

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Julho de 2003



Série

Número 135

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Concurso para provimento de lugares do Quadro de docentes do CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DAMADEIRA (CEPAM), para o ano escolar de 2003/2004.

REGIME DO CONCURSO

1 - Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional nº 15/2003/M, de 11 de Julho e da Portaria nº 81/2003, de 17 de Julho, no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do Quadro de docentes do CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DAMADEIRA.

1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

2 - O concurso está aberto pelo prazo de 8 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República e no Jornal Oficial.

VAGAS POSTAS A CONCURSO

3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa I anexo ao presente aviso com referência aos códigos contemplados no mapa II.

QUOTA DE EMPREGO

4 - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, é fixada uma quota destinada a primeiro provimento em lugar do quadro, para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 3º do citado diploma.

4.1 - O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência, manifestada, que lhe seja mais favorável.
Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

APRESENTAÇÃO A CONCURSO

5 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 23 e 23-A/2003/SRE, bem como da ficha dos dados do candidato, que podem ser adquiridos no CEPAM e na Direcção Regional de Administração Educativa.

5.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

a) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

HABILITAÇÕES

6 - As habilitações para os grupos e disciplinas de educação artística vocacional e para o ensino profissional são as constantes na Portaria nº 693/98, de 3 de Setembro e demais legislação em vigor.

GRADUAÇÃO DOS CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

7 - De acordo com o preceituado no nº 7 da Portaria nº 81/2003, de 17 de Julho, a graduação profissional de cada candidato corresponde à classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço prestado, nos termos da alínea a) e de 0,5 valores por cada ano de serviço prestado nos termos da alínea b) do nº 7 do citado diploma.

7.1 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso reportam-se a 31 de Agosto de 2002, nos termos do nº 7 da Portaria nº 81/2003 de 17 de Julho.

GRADUAÇÃO DOS CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO PRÓPRIA

8.1 - De acordo com o preceituado no nº 8 da Portaria nº 81/2003, de 17 de Julho, a graduação dos candidatos com habilitação própria corresponde à classificação académica acrescida de 1 valor por cada ano de serviço prestado avaliado com a menção qualitativa de satisfaz nos termos do nº 8.1 da referida Portaria.

8.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso reportam-se a 31 de Agosto de 2002, ao abrigo do nº 8.1 da mencionada Portaria.

ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS

9 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto no nº 9 da Portaria nº 81/2003, de 17 de Julho.

DOCUMENTOS A ENVIAR

10 - Os candidatos, independentemente de terem ou não processo individual constituído nas escolas, deverão

fazer acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia (s) da (s) certidão (s) das habilitações declaradas das quais deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação académica;
- b) No caso dos candidatos que já tenham exercido funções docentes, ou a quem seja exigido tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da (s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado;
- c) Registo Biográfico devidamente autenticado pelos serviços;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

10.1 - Os candidatos ao presente concurso que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura, declaração sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

ENTREGAE ENVIO DE BOLETINS

11 - Os impressos referidos no ponto 5, do presente aviso (boletim e ficha de candidatura e do candidato), são entregues, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:

- 11.1 - Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, na Direcção Regional de Administração Educativa, ou CEPAM;
- 11.2 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, enviarão toda a documentação da sua candidatura à Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9041 - 901 Funchal, no prazo previsto no ponto 2 do presente aviso acrescido da dilação prevista no nº 21 da Portaria nº 81/2003, de 17 de Julho;
- 11.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de recepção toda a documentação para a direcção indicada no nº 11.2, deste aviso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS PELAS ESCOLAS

12 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos de ensino básico (2º e 3º ciclos) ou secundário ou no CEPAM, serão objecto de confirmação da responsabilidade dos respectivos órgãos de direcção e gestão das escolas, ou de quem os substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 12.1 - A confirmação no número anterior implica:
 - a) Aposição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo do estabelecimento;
 - b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte dos órgãos de gestão ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

12.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificações académicas ou profissionais constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas escolas, e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito.

12.3 - Os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos de ensino não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso, sem que nos processos individuais dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

LISTA PROVISÓRIA

13 - A lista provisória dos candidatos estará disponível, na Direcção Regional de Administração Educativa, CEPAM, e nos endereços electrónicos www.madeira-edu.pt, www.madeira-edu.pt/drae e www.consmusimadeira.pt e será publicada no Diário da República e Jornal Oficial da Região.

RECLAMAÇÕES

14 - Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo nº 4/2002/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da mencionada publicação.

14.1 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas na Direcção Regional de Administração Educativa, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração Educativa, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de sobrescrito endereçado e franquiado para efeitos de retorno.

14.2 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

14.3 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

14.4 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

14.5 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

15 - São admitidas desistências do concurso desde que os respectivos pedidos dêem entrada da DRAE até ao termo do prazo para as reclamações.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

16 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:

- a) Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- d) Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- e) O candidato encontrar-se em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação.

LISTA DE COLOCAÇÕES

17 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Diário da República e Jornal Oficial da Região, e estarão disponíveis na Direcção Regional de Administração Educativa e nos endereços electrónicos www.madeira-edu.pt, www.madeira-edu.pt/drae e www.consmusimadeira.pt

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

18 - A data de apresentação dos Professores do CEPAM colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2003.

PRAZOS

19 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 15 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

MAPA I

ENSINO ARTÍSTICO VOCACIONAL/ENSINO PROFISSIONAL

CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA	CÓDIGOS																			
	M4	M6	M8	M9	M10	M11	M14	M15	M16	M17	M18	M20	M21	M23	M24	M25	M26	M28	M29	M30
	1	2	2	1	1	2	1	-	1	13	2	1	1	1	8	3	1	2	1	1

MAPA II

GRUPO	SUBGRUPO	CÓDIGO	DISCIPLINAS
Instrumento	Acordeão	M01	Acordeão
	Alaúde	M02	Alaúde
	Bandolim	M03	Bandolim
	Clarinete	M04	Clarinete
	Clavicórdio	M05	Clavicórdio
	Contrabaixo	M06	Contrabaixo
	Cravo	M07	Cravo; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Teclado.
	Fagote	M08	Fagote
	Flauta Transversal	M09	Flauta
	Flauta de Bisel	M10	Flauta de Bisel
	Guitarra	M11	Guitarra/Viola Dedilhada
	Guitarra Portuguesa	M12	Guitarra Portuguesa
	Harpa	M13	Harpa
	Oboé	M14	Oboé
	Órgão	M15	Órgão; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Acompanhamento e Improvisação; Teclado
	Percussão	M16	Percussão
	Piano	M17	Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento
Saxofone	M18	Saxofone	
Trombone	M19	Trombone	
Trompa	M20	Trompa	
Trompete	M21	Trompete	

MAPA II

GRUPO	SUBGRUPO	CÓDIGO	DISCIPLINAS
Instrumento	Tuba	M22	Tuba
	Violeta	M23	Violeta/Viola de Arco
	Violino	M24	Violino
	Violoncelo	M25	Violoncelo
Canto	Canto	M26	Canto; Educação Vocal; Técnica Vocal e Reportório
	Canto Gregoriano	M27	Canto Gregoriano; Modalidade
Formação Musical		M28	Formação Musical; Educação Musical
Análise e Técnicas de Composição		M29	Análise e Técnicas de Composição; Composição; Introdução à Composição Livre; Introdução às Técnicas de Composição; Laboratório de Composição
História da Música		M30	História da Música
Acústica		M31	Acústica Musical; Acústica e Organologia
Música de Conjunto		M32	Conjuntos Vocacionais e ou Instrumentos; Orquestra; Música de Câmara; Coro; Classe de Conjunto
Línguas	Alemão	M33	Alemão
	Italiano	M34	Italiano
	Latim	M35	Latim
	Francês	M36	Francês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)